

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 032/2001
De 27 de abril de 2001.

Altera o texto da lei municipal n.º 20 que dispõe sobre o quadro de cargos em comissão e das funções de confiança do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, e dá outras providências

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o texto do art. 6º criando o cargo de assessor jurídico assistente que fica assim especificado:

Nº cargos	Denominação	Carga horária semanal	Padrão	Remuneração
01	Assessor jurídico assistente	32	CC5	1.200,00

Art. 2º. Altera o padrão do assessor jurídico para CC6 e a carga horária para 24 horas que fica assim especificado.

Art. 3º. Acrescenta ao texto do anexo III do art. 7º da lei 20/2001 as seguintes atribuições ao cargo de assessor jurídico do Município, no exercício de suas atividades – Prestar assessoria jurídica ampla em todos os setores do município cabendo-lhe a coordenação e controle das atividades jurídicas do município competindo-lhe pronunciar-se sob toda a matéria que for submetida pelo prefeito e demais órgãos da municipalidade. Emitir pareceres de contratos, licitações, elaborar e analisar projetos de lei, efetuar a cobrança de dívida ativa, desapropriações, convênios, concorrências e escrituras em que for parte o Município, bem como representá-lo em qualquer instância judiciária.

Nº cargos	Denominação	Carga horária semanal	Padrão	Remuneração
01	Assessor jurídico	24	CC6	1.200,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de 2001.

Registre-se e publique-se

CERTIFICADO QUE

O Documento nº 032/2001

Foi publicado em data.

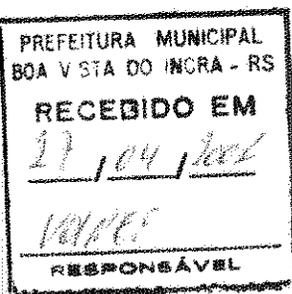
Pr. do Município de Boa Vista

do Incra em 27 de abril de 2001

Responsável: W. Hasan

Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal



Quadro : Quadro de Cargos em Comissão
Denominação: Assessor Jurídico Assistente

Atribuições:

Descrição Sintética: o titular do cargo exercerá atividades de apoio e assessoria do Assessor Jurídico do Município (procurador chefe), realizando estudos e pesquisas na área jurídica de interesse do Município, assistindo-lhe na elaboração de pareceres técnicos sobre licitação, contratos, convênios, alienações, processos administrativos, na elaboração e análise dos Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, etc, auxiliando também na cobrança da dívida ativa, desapropriações, bem como nas ações judiciais em que o Município for parte ou tiver interesse, em toda e qualquer instância.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima de 21 anos
- b) Habilitação para o exercício do cargo

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do PE.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 32 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.